PROJETO DE LEI Nº. 018, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Médico Veterinário.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Médico Veterinário, nível I, padrão 8, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, as atribuições e a remuneração são do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Aplica-se para esta contratação, o disposto no § 4º–A do art. 32, da Lei nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

II - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo simplificado Nº 09/2022.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 018/2023, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Médico Veterinário".

Justifica-se a contratação temporária em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 040/2022, encaminhado pelo Secretário da SEDECOM, em anexo, informando o termino do Contrato Administrativo de Serviço Temporário N°36/2022, da Médica Veterinária, Manuella Rottili Rodrigues, em abril do corrente ano, não havendo assim, necessidade de realização de impacto orçamentário.

Por fim, informamos que a Servidora Candida Lodi Faccio, ocupante do cargo estatutário de Médica Veterinária, requereu Licença Interesse via protocolo nº 956/2023, em anexo, reforçando assim, a necessidade de contratação do referido cargo.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.04.17 14:54:30 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Memorando 040/2023 – SEDECOM

Santo Augusto, 03 de abril de 2023.

PARA: Gabinete da Prefeita

ASSUNTO: Contratação para o Cargo de Médico Veterinário

Através deste, solicitamos a contratação de um(a) Médico(a) Veterinário(a) haja vista o término do Contrato Administrativo de Serviço Temporário N°36/2022, em 12/04/2023, da Médica Veterinária Manuella Rottili Rodrigues, Matrícula 3192-1, autorizado pela LEI MUNICIPAL Nº 3.158, DE 15/03/2022, a qual atua junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Sedecom. Solicitamos ainda a suplementação de 20 horas semanais conforme disposto no § 4º-A do art. 32, da Lei N.º1692, de 30 de dezembro de 2023, tendo em vista que o(a) servidor(a) será designado para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Justificamos a necessidade da referida contratação tendo em vista o requerimento de Licença Interesse Particular da servidora Candida Lodi Faccio (em anexo) e a necessidade da continuidade dos serviços de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos com fabricação de produtos de origem animal e demais atividades pertencentes ao cargo.

Salientamos que o Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº. 09/2022 está vigente e possui candidatos classificados para o cargo supramencionado.

Atenciosamente.

RECEBIDO
Em 04/04/23

Paulo Sérgio Tonetto de Moura
Secretário da Sedecom

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 956 / 2023
Data: 03 / 04 / 2023

À Excelentíssima Senhora Lilian Fontoura Depieri,

Prefeita Municipal de Santo Augusto

Eu, Candida Lodi Faccio, inscrita no CPF sob o n° 011.866.450-67 e RG n°3060439548, brasileira, residente em Vila São Jacó, interior deste município, Médica Veterinária, Servidora Pública Municipal com matrícula n°2322, vem respeitosamente requerer Licença para tratar de interesse particular, por período de 02 (dois) anos conforme previsto na Lei Municipal n°1.690, de 30 de dezembro de 2003, capítulo IV, subseção VI, alterada pela Lei Municipal n°2.293, de 22 de dezembro de 2011.

Nesses termos, pede deferimento.

Santo Augusto, 03 de abril de 2023.

Candida Lodi Faccio

Médica Veterinária
Matrícula 2322